

Lei n.º 680, de 03 de Setembro de 1998.

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio  
de 1.999 / 2001.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Bela Vista para o triênio 1.999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;

c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo único - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1.998.

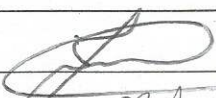
Art 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios 1.999/2.001 estimadas a preço de 1.998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1.999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,  
03 de Dezembro de 1998.

  
José Wagner Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal